



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS
Rua do Rosário - 9545-142 Capelas
Ebi.capelas@azores.gov.pt

Exma Senhor a
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Telefone 296298642	Nossa referência	
Número		Telefax 296298641		Data
Proc.		Proc. 742		04 ABR. 2005

ASSUNTO: **Ante-Proposta de Decreto Legislativo Regional referente ao
Estatuto Disciplinar do aluno**

Em relação ao assunto em epígrafe, vimos por este meio informar V^a Exa que concordamos com a generalidade do documento. Contudo, entendemos que a suspensão de alunos não deve ser alterada de dez para doze anos, atendendo a que a indisciplina na escola poderá ser agravada, sabendo-se que a situação actual já é preocupante, apesar dos alunos desta idade raramente serem suspensos.

Entendemos ainda não ter qualquer sentido que a decisão final do procedimento disciplinar seja notificada por contacto pessoal com o aluno, ou sendo menor, ao respectivo encarregado de educação. O Contacto com o encarregado de educação deverá ser realizado, durante o processo, pelo Director de Turma, e a comunicação da decisão ser enviada pelo Correio.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Executivo

Jorge Eduardo Narciso Pinheiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1149 Proc. Nº 102
Data	05,04,06